



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 840/2010.

Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 814, de 27/10/2010, que transfere recursos financeiros à Sociedade de Damas Sempre Alegre, sediada neste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 814, de 27/10/2010, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica a Entidade obrigada a prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos, obedecendo ao prazo legal de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento dos recursos, em conformidade com as normas e legislações vigentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de dezembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal